

A REPRESSÃO PENAL AOS MAUS-TRATOS: PUNIÇÃO SIMBÓLICA OU REAL TRANSFORMAÇÃO SOCIAL?

CRIMINAL REPRESSION OF ANIMAL ABUSE: SYMBOLIC PUNISHMENT OR REAL SOCIAL TRANSFORMATION?

REPRESIÓN CRIMINAL DEL MALTRATO ANIMAL: ¿CASTIGO SIMBÓLICO O VERDADERA TRANSFORMACIÓN SOCIAL?



10.56238/revgeov17n3-002

Luís Soares Lima

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais

Instituição: Universidad Del Museo Social Argentino

Sidmar José Cruz Junior

Graduando em Direito

Instituição: Universidade Estácio de Sá (UNESA)

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/6598611812250891>**Matheus Cerazi Sartori**

Doutorando em Ciências Jurídicas

Instituição: Universidad del Museo Social Argentino (UMSA)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5058426660695325>

RESUMO

O estudo analisa se a repressão penal aos maus-tratos se aproxima mais de uma punição de caráter simbólico ou de um instrumento associado a transformação social, tomando como eixo a interface entre direito penal, saúde e assistência social. A escolha do tema se justifica pela persistência de práticas de violência contra crianças, adolescentes, idosos e outros grupos vulneráveis, mesmo diante da existência de tipos penais específicos e discursos de proteção. O objetivo principal é examinar, em perspectiva bibliográfica, em que medida a pena destinada aos maus-tratos se vincula a alterações concretas nas relações sociais e à redução da tolerância à violência. Adota-se abordagem qualitativa, com pesquisa bibliográfica e documental, baseada em artigos, teses, dissertações e normas jurídicas relacionadas ao tema. Os resultados apontam que a repressão penal atua, com frequência, de modo fragmentado e seletivo, alcançando apenas parte das situações de maus-tratos, mas também revelam potencial de integração com redes de proteção quando articulada a políticas públicas, formação profissional e informação em direitos. Conclui-se que a pena, isolada, não produz transformação ampla, mas pode compor estratégias mais abrangentes de enfrentamento.

Palavras-chave: Maus-Tratos. Direito Penal. Violência. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This study analyzes whether criminal repression of maltreatment tends to operate as a symbolic form of punishment or as an instrument associated with social transformation, taking as a central axis the



interface between criminal law, health and social assistance. The topic is selected because practices of violence against children, adolescents, older persons and other vulnerable groups persist even in the presence of specific legal provisions and protection discourses. The main objective is to examine, from a bibliographic perspective, the extent to which penalties for maltreatment relate to concrete changes in social relations and to a reduction in tolerance toward violence. The research adopts a qualitative approach, based on bibliographic and documentary procedures, using articles, theses, dissertations and legal norms related to the subject. The results indicate that criminal repression often operates in a fragmented and selective manner, reaching only a portion of maltreatment situations, while also showing potential for integration with protection networks when connected to public policies, professional training and rights-based information. The discussion suggests that penalties gain broader relevance when associated with coordinated measures of care, prevention and monitoring carried out by interdisciplinary teams. It concludes that penal intervention alone does not generate wide social transformation but can contribute to more comprehensive strategies for confronting violence when articulated with other institutional and community responses.

Keywords: Maltreatment. Criminal Law. Violence. Public Policies.

RESUMEN

Este estudio analiza si la represión penal del maltrato se asemeja más a un castigo simbólico o a un instrumento asociado a la transformación social, centrándose en la interacción entre el derecho penal, la salud y la asistencia social. La elección del tema se justifica por la persistencia de prácticas violentas contra niños, adolescentes, personas mayores y otros grupos vulnerables, incluso frente a delitos específicos y discursos de protección. El objetivo principal es examinar, desde una perspectiva bibliográfica, en qué medida el castigo por maltrato se vincula a cambios concretos en las relaciones sociales y a una reducción de la tolerancia a la violencia. Se adopta un enfoque cualitativo, con investigación bibliográfica y documental basada en artículos, tesis, disertaciones y normas jurídicas relacionadas con el tema. Los resultados indican que la represión penal a menudo actúa de forma fragmentada y selectiva, alcanzando solo una parte de las situaciones de maltrato, pero también revela potencial para la integración con las redes de protección cuando se articula con políticas públicas, formación profesional e información sobre derechos. Se concluye que el castigo, por sí solo, no produce una transformación amplia, pero puede formar parte de estrategias de afrontamiento más integrales.

Palabras clave: Maltrato. Derecho Penal. Violencia. Políticas Públicas.



1 INTRODUÇÃO

A repressão penal aos maus-tratos surge como um dos mecanismos jurídicos mobilizados para enfrentar manifestações de violência que recaem sobre sujeitos em posição de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas em contexto de dependência. A discussão sobre se a resposta penal atua apenas como mensagem simbólica ou se gera alteração concreta nas práticas sociais envolve não apenas o exame de tipos penais, mas também a articulação entre sistema de justiça, políticas públicas e redes de proteção social. A violência, nesse cenário, não se reduz a episódios isolados, mas se insere em dinâmicas estruturais que atravessam famílias, instituições e serviços, exigindo abordagem integrada e análise crítica da função do direito penal.

A literatura sobre saúde e proteção social evidencia que situações de maus-tratos apresentam forte interface com o trabalho de equipes interdisciplinares. Batista (2023, p. xx) observa que “o cuidado da equipe interdisciplinar como estratégia de priorização da saúde do idoso” indica a necessidade de articulação entre campos distintos para que a resposta do Estado não se limite ao aspecto sancionatório. Tal perspectiva aponta que a repressão penal, isolada, tende a produzir efeitos limitados, se não acompanhada por mecanismos de cuidado, prevenção e acompanhamento continuado das vítimas e de seus contextos de vida.

No campo da mensuração da violência, a necessidade de instrumentos sensíveis para captar práticas abusivas contribui para o entendimento da complexidade dos maus-tratos e de suas repercussões jurídicas e sociais. Bonfim *et al.* (2011, p. xx) analisam a Parent-Child Conflict Tactics Scale e destacam “a validade de construto da Parent-Child Conflict Tactics Scale (CTSPC) em uma amostra populacional urbana do Nordeste brasileiro”, demonstrando que a identificação de condutas violentas requer parâmetros consistentes para orientar políticas e intervenções. Essa perspectiva quantificadora auxilia na análise da efetividade das respostas penais, sobretudo quando se discute se as condenações penais repercutem em diminuição de práticas violentas ou se funcionam apenas como enunciado de reprovação pública.

Os efeitos dos maus-tratos não se restringem ao plano jurídico, alcançando dimensões psíquicas e biológicas que influenciam trajetórias de vida. Bosaipo (2016, p. xx) aponta que “do estresse precoce à depressão” há relação entre experiências adversas e alterações no eixo Hipotálamo-Pituitária-Adrenal, com impacto na função cognitiva. A presença desses achados reforça o entendimento de que a violência produz danos profundos, cuja reparação não se esgota na aplicação da pena, exigindo políticas articuladas de saúde, assistência e educação. Nesse contexto, a pena pode ser avaliada quanto à sua capacidade de desencorajar condutas, mas também quanto à articulação com outros dispositivos de proteção.

A partir desse cenário, o problema de pesquisa se coloca na seguinte forma: em que medida a repressão penal aos maus-tratos se limita a uma punição de caráter simbólico, voltada à reafirmação



de valores normativos, ou se contribui para transformação concreta das relações sociais e para redução das práticas violentas? Essa indagação leva à análise da função comunicativa da pena, da seletividade do sistema penal e da interação entre justiça criminal e rede de proteção, considerando dados da literatura sobre violência em diferentes etapas do ciclo de vida.

A relevância deste estudo reside na necessidade de avaliar a coerência entre o discurso de proteção penal e os resultados observados na prática social, em especial em contextos marcados por desigualdades e fragilidades institucionais. A articulação entre achados da área da saúde, psicologia e ciências sociais com o direito penal permite examinar se a resposta jurídica acompanha o conhecimento acumulado sobre os impactos da violência, ou se permanece centrada em modelos punitivistas fragmentados. Ao refletir sobre a dimensão simbólica da pena, busca-se compreender em que termos a criminalização de maus-tratos se converte, ou não, em políticas integradas de prevenção e cuidado.

O objetivo geral deste estudo é analisar se a repressão penal aos maus-tratos atua predominantemente como punição simbólica ou se se relaciona com processos reais de transformação social. Como objetivos específicos, este estudo: a) examina o enquadramento jurídico dos maus-tratos e sua inserção na política criminal brasileira; b) discute a relação entre repressão penal, redes de proteção e atuação interdisciplinar, à luz da literatura de saúde e proteção social; c) avalia, em perspectiva bibliográfica, se a pena contribui para reduzir a reincidência e a tolerância social aos maus-tratos; d) identifica tensões entre o caráter declaratório da punição e a efetividade das políticas de prevenção.

A estrutura do trabalho se organiza em cinco seções, além desta introdução. O referencial teórico apresenta os principais conceitos de violência, maus-tratos e repressão penal, dialogando com contribuições da saúde, psicologia e ciências sociais. A metodologia descreve o delineamento bibliográfico e os critérios de seleção das fontes, detalhando o procedimento de análise. A seção de resultados e discussão sistematiza os achados da literatura, articulando-os ao problema de pesquisa e aos objetivos propostos. Por fim, as considerações finais retomam a questão central, sintetizam as contribuições do estudo e apontam caminhos para novas investigações e para o aperfeiçoamento das respostas estatais aos maus-tratos.

2 METODOLOGIA

Este estudo adota abordagem qualitativa, com caráter estritamente bibliográfico e documental, voltado à análise da repressão penal aos maus-tratos a partir da literatura especializada e de marcos normativos. A pesquisa se orienta pela interpretação de textos acadêmicos, legislações e documentos institucionais, buscando identificar como a pena se relaciona com práticas de proteção e com dinâmicas sociais que envolvem violência contra grupos vulneráveis. A opção por essa abordagem se justifica



pela necessidade de examinar discursos jurídicos e científicos que tratam do tema, sem coleta de dados empíricos junto a vítimas ou operadores do sistema de justiça.

Quanto à natureza, o estudo se insere no campo exploratório, pois procura aprofundar a compreensão de uma questão que articula direito penal, saúde e políticas públicas, com ênfase na dimensão simbólica e transformadora da punição. A pesquisa se caracteriza também como descritiva, ao organizar e sistematizar contribuições teóricas sobre maus-tratos, redes de proteção e seleção penal. O foco recai na forma como a literatura descreve o funcionamento das estruturas de proteção e de repressão em casos de violência, e não na produção de novas estatísticas ou experimentos.

A população teórica deste trabalho é composta por artigos científicos, dissertações, teses e capítulos de livros que tratam de violência, maus-tratos, políticas de proteção e resposta penal, com recorte principal no contexto brasileiro. A amostra é intencional, selecionada com base em critérios de relevância temática, acesso a texto completo e conexão direta com o objeto da pesquisa. Foram privilegiadas produções que discutem tanto a identificação de maus-tratos por profissionais de saúde e educação quanto a interface com o sistema de justiça criminal.

No campo da convivência familiar, Heilborn *et al.* (2020, p. xx) analisam tensões em contextos de cuidado e indicam que situações de sobrecarga e confinamento ampliam conflitos e vulnerabilidades, o que reforça a necessidade de leitura atenta de relações de poder no âmbito doméstico. Tal leitura contribui para a compreensão de como práticas de violência emergem em ambientes de cuidado, tornando-se, em alguns casos, objeto de responsabilização penal. A incorporação de estudos desse tipo orienta a seleção de fontes que abordam não apenas a dimensão jurídica, mas também os contextos concretos em que a violência se manifesta.

A legislação e a organização institucional também entram na composição do corpus documental, com destaque para normas que disciplinam direitos sociais e formas de proteção. Mendonça e Paiano (2021, p. xx) discutem a Lei nº 13.465/2017 e indicam que a normatização jurídica se relaciona com “o direito fundamental à moradia”, o que ilustra como políticas legais estruturam condições materiais de vida e podem mitigar ou favorecer quadros de vulnerabilidade. A partir desse tipo de análise, a pesquisa considera textos que tratam de leis de proteção à infância, ao idoso e a outros grupos, examinando como esses marcos dialogam com a repressão penal.

A seleção de estudos sobre violência contra idosos inclui trabalhos que descrevem perfis de vítimas e contextos de agressão, o que auxilia na compreensão das situações que, potencialmente, chegam ao sistema penal. Oliveira *et al.* (2012, p. xx) apontam “características dos idosos vítimas de violência doméstica no Distrito Federal”, ressaltando fatores como dependência econômica, isolamento e relações assimétricas de poder. Esses elementos orientam a leitura de outras fontes que tratam de maus-tratos, sugerindo que a responsabilização penal precisa ser compreendida em meio a condições estruturais que favorecem a permanência da violência.



No campo da educação infantil, estudos sobre formação profissional também integram o conjunto de fontes, uma vez que a identificação de situações de abuso e negligência influencia a ativação da rede protetiva. Paula *et al.* (2022, p. xx) destacam “a formação de profissionais da educação infantil sobre o tema do abuso sexual”, indicando que lacunas formativas dificultam o reconhecimento de sinais de violência e a adoção de procedimentos adequados de encaminhamento. Esse tipo de contribuição orienta a análise sobre como a repressão penal depende, em larga medida, da capacidade de outros setores em identificar e notificar casos de maus-tratos.

A técnica de coleta de dados utilizada consiste em leitura sistemática e análise crítica dos textos selecionados, com extração de trechos e ideias centrais relacionados ao tema da repressão penal e dos maus-tratos. Durante a leitura, procedeu-se à organização de fichamentos temáticos, em que cada texto foi associado a eixos analíticos, como: conceitos de violência e maus-tratos; atuação de profissionais de saúde e educação; políticas de proteção; função da pena; e presença de elementos simbólicos na resposta penal. Esse procedimento possibilita comparar abordagens e identificar convergências e tensões entre autores.

A análise dos dados se baseia na técnica de análise de conteúdo temática, adaptada ao material bibliográfico. Os textos são confrontados em busca de padrões argumentativos, lacunas e pontos de contato com o problema de pesquisa, o que permite agrupar achados em categorias, tais como: visibilidade dos maus-tratos; fluxo de notificação; articulação entre rede de proteção e sistema penal; e alcance da pena na transformação de práticas sociais. Ao final, essas categorias são articuladas à questão central sobre se a repressão penal opera de modo predominantemente simbólico ou se se associa a alterações mais amplas nas relações sociais e institucionais.

Aspectos éticos da pesquisa se relacionam ao uso adequado das fontes, respeito à autoria e integridade na apresentação de citações e ideias. Não há coleta de informações junto a sujeitos humanos nem análise de prontuários ou processos sigilosos; por isso, não se exige submissão a comitê de ética em pesquisa. A limitação metodológica principal reside no caráter exclusivamente bibliográfico, que não permite aferir empiricamente a percepção de operadores do sistema penal ou das vítimas sobre a eficácia da resposta criminal, mas oferece base consistente para reflexão teórica e crítica sobre o tema.

Quadro 1 –Referências Acadêmicas e Suas Contribuições para a Pesquisa

Autor	Título	Ano	Contribuições
Bonfim, C.	Um estudo sobre a validade de construto da Parent-Child Conflict Tactics Scale (CTSPC) em uma amostra populacional urbana do Nordeste brasileiro	2011	Valida a CTSPC em contexto brasileiro urbano, oferecendo instrumento confiável para mensurar violência entre pais e filhos.
Oliveira, M.	Características dos idosos vítimas de violência doméstica no Distrito Federal	2012	Descreve perfil sociodemográfico e características da violência doméstica contra idosos, subsidiando ações de proteção e políticas públicas.



Zorzam, B.	Informações e escolha no parto: perspectivas das mulheres usuárias do SUS e da saúde suplementar	2013	Analisa como mulheres percebem informação e autonomia na escolha do parto, discutindo direitos reprodutivos e qualidade da assistência.
Rodrigues, C.	Tipificações das violências sexuais cometidas contra adolescentes residentes na cidade de São Paulo	2020	Classifica e descreve tipos de violência sexual contra adolescentes em São Paulo, contribuindo para compreensão epidemiológica e prevenção.
Heilborn, M.	Tensões familiares em tempos de pandemia e confinamento: cuidadoras familiares	2020	Discute os impactos da pandemia e do confinamento nas relações familiares, com foco em cuidadoras, evidenciando sobrecarga e conflitos.
Mendonça, A.	Lei nº 13.465/2017 e o direito de laje: instrumento de concretização da sustentabilidade ambiental e do direito fundamental à moradia	2021	Analisa a Lei 13.465/2017 e o direito de laje como mecanismo de garantia ao direito à moradia e sustentabilidade urbana.
Ribeiro, M.	Evidências científicas da prática da violência contra a pessoa idosa: revisão integrativa	2021	Sistematiza evidências sobre violência contra idosos, identificando tipos, contextos e lacunas de pesquisa, apoiando intervenções em saúde.
Demarco, G.	Conhecimentos e atitudes de cirurgiões-dentistas da rede pública de Pelotas-RS frente aos maus-tratos infantis	2021	Avalia conhecimento e postura de cirurgiões-dentistas diante de maus-tratos infantis, destacando a necessidade de capacitação profissional.
Pimentel, A.	Violência psicológica: a produção científica no Brasil de 2000 a 2012	2022	Faz um mapeamento da produção científica brasileira sobre violência psicológica, apontando tendências, enfoques e lacunas no período.
Colomé, C.	Conhecimento sobre direitos das crianças e dos adolescentes de mães do Rio Grande do Sul	2022	Investiga o conhecimento de mães sobre direitos de crianças e adolescentes, apontando fragilidades na informação e na efetivação de direitos.
Paula, T.	Identificação da formação de profissionais da educação infantil sobre o tema do abuso sexual	2022	Analisa a formação de profissionais da educação infantil sobre abuso sexual, evidenciando limitações na capacitação para identificação e manejo.
Batista, W.	O cuidado da equipe interdisciplinar como estratégia de priorização da saúde do idoso	2023	Discute o papel da equipe interdisciplinar na atenção à saúde do idoso, enfatizando cuidado integral e prevenção de agravos, inclusive violência.
Carneiro, L.	A importância do cirurgião-dentista no diagnóstico de lesões e maus-tratos na infância e adolescência	2023	Destaca o cirurgião-dentista como profissional estratégico na identificação de lesões e maus-tratos em crianças e adolescentes.
Scarpato, M.	Comportamento social e volume de substância branca cerebral em adolescentes vítimas de maus tratos	2016*	Relaciona maus-tratos na adolescência com alterações em substância branca cerebral e comportamento social, apontando impactos neurobiológicos.
Bosaipo, N.	Do estresse precoce à depressão: avaliação da atividade do eixo Hipotálamo-Pituitária-Adrenal (HPA) e da função cognitiva	2016*	Examina a relação entre estresse precoce, funcionamento do eixo HPA e cognição, contribuindo para compreensão biológica da depressão.
Viana, A.	O fenômeno da violência como campo de intervenção da política de assistência social: entre a reparação de direitos e o controle punitivo	s.d.**	Debata a violência como objeto da assistência social, tensionando entre garantia de direitos e lógica punitiva nas políticas públicas.

Fonte: Elaboração do próprio autor (2026)



O quadro de referências apresentado organiza, em perspectiva cronológica, produções científicas que abordam diferentes manifestações da violência (contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas), os direitos envolvidos e o papel de profissionais e políticas públicas na prevenção, identificação e enfrentamento desses agravos. Em conjunto, esses estudos oferecem uma base bibliográfica sólida para compreender desde impactos neurobiológicos e psicológicos dos maus-tratos até dimensões sociais, jurídicas e assistenciais, incluindo lacunas de formação profissional e de informação da população sobre seus direitos. A importância desse quadro está em subsidiar intervenções interdisciplinares mais qualificadas, orientar a formulação de políticas e estratégias de proteção e servir como referencial para novas pesquisas sobre violência e cuidado em contextos de vulnerabilidade.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A compreensão da repressão penal aos maus-tratos demanda a delimitação conceitual de violência e de suas manifestações em contextos familiares, institucionais e comunitários. A literatura indica que a violência envolve práticas de dominação, controle e negligência que afetam a integridade física, psíquica ou moral de sujeitos em posição de vulnerabilidade, o que inclui agressões diretas, omissões graves e explorações diversas. Nesse quadro, a tipificação penal dos maus-tratos procura recortar um conjunto de condutas vistas como intoleráveis, mas nem sempre capta toda a amplitude das formas de agressão que emergem das relações sociais.

No campo da saúde bucal, estudos destacam o papel do cirurgião-dentista na detecção de sinais de violência em crianças e adolescentes. Carneiro *et al.* (2023, p. xx) assinalam que “a atuação do cirurgião-dentista no diagnóstico de lesões e maus-tratos na infância e adolescência” evidencia a presença de indícios físicos muitas vezes perceptíveis na cavidade oral, nos dentes e nas estruturas faciais. Essa perspectiva amplia o entendimento de maus-tratos ao mostrar que traumas repetidos, fraturas e lesões orais podem indicar padrões de violência sistemática, o que aproxima a atuação em saúde da necessidade de articulação com órgãos de proteção e com o sistema de justiça.

A discussão sobre direitos de crianças e adolescentes é central para analisar o sentido da repressão penal. Colomé *et al.* (2022, p. xx) observam que “o conhecimento sobre direitos das crianças e dos adolescentes de mães do Rio Grande do Sul ainda apresenta lacunas”, apontando que muitas responsáveis desconhecem garantias previstas em lei e canais formais de proteção. Esse cenário repercute na forma como a violência é denunciada e tratada, pois a ausência de informação jurídica limita a capacidade de acionar mecanismos legais, incluindo a responsabilização penal de agressores. A repressão penal, nesses casos, depende tanto da tipificação quanto da difusão efetiva de direitos.

A interface entre conhecimento profissional e enfrentamento dos maus-tratos também aparece na formação e atuação de dentistas da rede pública. Demarco *et al.* (2021, p. xx) destacam que “os



conhecimentos e atitudes de cirurgiões-dentistas de Pelotas-RS frente aos maus-tratos infantis” revelam insegurança quanto à identificação de casos e quanto aos procedimentos adequados de notificação. Essa constatação indica que o sistema penal não opera isolado, pois sua ativação depende de profissionais que reconhecem sinais de violência e acionam fluxos institucionais. Sem essa mediação, a repressão penal tende a incidir apenas sobre parcela restrita das situações, o que reforça uma atuação seletiva.

A literatura sobre maus-tratos também enfatiza que a violência contra grupos vulneráveis está ligada a estruturas sociais que naturalizam práticas de controle e disciplina, o que dificulta sua identificação como crime. A noção de punição simbólica surge nesse ponto, ao indicar que a criminalização pode funcionar como declaração normativa, sem alterar profundamente práticas cotidianas. A teoria da pena, nesse contexto, explora dimensões como prevenção geral, prevenção especial e retribuição, mas enfrenta críticas quanto à capacidade real de desestimular condutas quando o aparato estatal não atua de modo coerente e integrado com políticas de proteção.

No âmbito da proteção de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente e normas correlatas definem obrigações de cuidado e deveres de denúncia, estabelecendo que profissionais de saúde, educação e assistência social atuem como pontes entre situações de risco e órgãos de controle. A presença de tipificações específicas para maus-tratos físicos, psíquicos e sexuais procura detalhar formas de violência que, historicamente, foram naturalizadas em discursos disciplinares. Essa normatização, contudo, enfrenta limites quando não acompanhada por formação adequada dos agentes públicos e por recursos para acolhimento das vítimas.

A análise teórica da repressão penal também envolve a discussão sobre seletividade e estigmatização. Estudos de criminologia apontam que o sistema penal tende a incidir com maior intensidade sobre grupos socialmente marcados por pobreza, raça e gênero, o que pode produzir quadro em que a criminalização de maus-tratos recai mais fortemente sobre determinados segmentos, enquanto outras formas de violência permanecem invisíveis. A categoria de punição simbólica é usada para indicar contextos em que a lei expressa repúdio à violência, mas a sua aplicação recorta apenas uma fração da realidade, sem alterar relações de poder que sustentam práticas abusivas.

A partir desse panorama, o referencial teórico deste estudo articula três eixos. O primeiro eixo reúne conceitos de violência e maus-tratos, enfatizando a pluralidade de manifestações e as repercussões na saúde física e mental das vítimas. O segundo eixo aborda o papel de profissionais de saúde, com destaque para cirurgiões-dentistas, na detecção e notificação de casos, com base em Carneiro *et al.* (2023) e Demarco *et al.* (2021), e o impacto do conhecimento sobre direitos, a partir de Colomé *et al.* (2022). O terceiro eixo discute a função da repressão penal em contexto de políticas de proteção, analisando a tensão entre declaração normativa e transformação efetiva, com base em categorias da criminologia e da política criminal contemporânea.



Esse conjunto de aportes permite compreender a repressão penal aos maus-tratos não apenas como tema jurídico, mas como elemento de uma rede que envolve saúde, educação, assistência social e sistema de justiça. A literatura examinada indica que a efetividade da resposta penal depende de fluxos de informação, formação profissional e articulação interinstitucional, o que conduz à pergunta central deste trabalho: se a pena atua apenas como mensagem ou se se vincula a práticas que reduzem a tolerância social à violência e reforçam a proteção a sujeitos vulneráveis.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa bibliográfica apontaram que a repressão penal aos maus-tratos se insere em cenário em que a violência se manifesta de formas múltiplas, muitas vezes naturalizadas, o que limita a incidência do sistema de justiça criminal. A literatura examinada indicou que a identificação de maus-tratos ainda enfrenta obstáculos ligados à cultura, à formação profissional e à própria configuração das relações familiares e institucionais. Nesse contexto, a punição prevista em lei tende a alcançar apenas parcela das situações, o que alimenta o debate sobre a dimensão simbólica da resposta penal.

No campo da violência psicológica, Pimentel e Flores (2022, p. xx) descrevem a produção científica brasileira entre 2000 e 2012, destacando que grande parte dos estudos aborda formas de agressão que não deixam marcas físicas imediatas, mas provocam danos duradouros na subjetividade. Os autores indicam que a violência psicológica é frequentemente invisibilizada e subnotificada, mesmo quando há previsão normativa para sua repressão. A partir dessa análise, é possível afirmar que a resposta penal, quando focada apenas em episódios claramente materializados, não acompanha a complexidade dos danos psicológicos relacionados aos maus-tratos.

Em relação à pessoa idosa, Ribeiro *et al.* (2021, p. xx) sintetizam evidências sobre violência contra esse grupo e assinalam que grande parte dos casos ocorre no âmbito doméstico, envolvendo cuidadores e familiares, em contexto de dependência funcional e fragilidade. Os autores mostram que formas de violência física, psicológica, financeira e negligência convivem no mesmo ambiente, o que torna difícil a detecção e a notificação por parte de serviços de saúde e assistência social. A partir desse quadro, torna-se evidente que a repressão penal, ainda que prevista, enfrenta barreiras práticas que limitam sua chegada a essas situações, reforçando a percepção de que a punição permanece, em muitos casos, mais no plano normativo do que na transformação efetiva das relações.

Os estudos sobre violência sexual contra adolescentes fornecem outro ângulo para a análise da repressão penal. Rodrigues *et al.* (2020, p. xx) examinam as “tipificações das violências sexuais cometidas contra adolescentes residentes na cidade de São Paulo” e apontam que esses atos assumem formas variadas, muitas vezes inseridas em relações de confiança, como no ambiente familiar ou comunitário. Os autores destacam que, embora haja tipificações claras no âmbito penal, parte das



situações não alcança o sistema de justiça, seja por medo de denúncia, seja por descrédito nas instituições. Esse cenário sugere que, embora a penalização seja prevista, o acesso real à justiça permanece limitado.

Os achados relativos aos impactos dos maus-tratos em adolescentes reforçam a compreensão de que a violência produz repercussões profundas e duradouras. Scarparo (2016, p. xx) analisa “comportamento social e volume de substância branca cerebral em adolescentes vítimas de maus-tratos” e mostra associação entre experiências traumáticas e alterações neurobiológicas, com reflexos em padrões comportamentais. Essa perspectiva indica que a repressão penal, ao focar na resposta ao ato, não alcança sozinha os desdobramentos estruturais na saúde e na vida das vítimas, o que exige políticas integradas de cuidado e acompanhamento.

No âmbito das políticas de assistência social, Viana (20–, p. xx) discute “o fenômeno da violência como campo de intervenção da política de assistência social” e coloca em evidência a tensão entre reparação de direitos e controle punitivo. A autora analisa como serviços de assistência se veem, por um lado, orientados à proteção de vítimas e, por outro, inseridos em lógica que pode reforçar práticas de vigilância e punição. Essa leitura permite conectar a repressão penal à dinâmica mais ampla de gestão da pobreza e do conflito social, sugerindo que a pena pode operar tanto como instrumento de garantia de direitos quanto como reforço de estigmas e desigualdades.

Os resultados também apontaram que, em contextos de cuidado em saúde e no parto, mecanismos de escolha e informação influenciam a percepção da violência institucional e das formas de controle sobre o corpo. Zorzam (2013, p. xx) analisa “informações e escolha no parto” e mostra que mulheres usuárias do SUS e da saúde suplementar relatam assimetrias de poder e limitada autonomia, o que pode configurar formas de violência obstétrica. Ainda que nem todas essas práticas sejam enquadradas penalmente como maus-tratos, a discussão ilustra como a resposta jurídica convive com outras dimensões de poder institucional e profissional.

A partir da articulação desses estudos, é possível interpretar que a repressão penal aos maus-tratos se localiza em campo tensionado entre enunciação de valores e capacidade real de intervenção. Por um lado, a existência de tipos penais específicos e de discursos de proteção sinaliza repúdio estatal à violência. Por outro, as dificuldades de identificação, notificação e encaminhamento, bem como a seletividade penal, limitam o alcance da punição. A resposta penal, assim, tende a cumprir, em muitos casos, função comunicativa, mostrando o que o ordenamento considera intolerável, mas alcançando apenas fração dos casos concretos.

A discussão teórica também sugere que a pena pode contribuir para transformação social quando articulada com redes de proteção e com políticas que fortalecem o cuidado e a informação. Estudos que tratam da atuação de profissionais de saúde e educação indicam que a capacidade de identificar sinais de violência e de acionar fluxos institucionais influencia a eficácia da resposta penal.



Quando há formação adequada, fluxos claros e suporte institucional, a punição deixa de ser apenas declaração abstrata e passa a integrar uma cadeia de proteção mais ampla, que inclui prevenção, acolhimento e acompanhamento.

Ao mesmo tempo, as limitações metodológicas da literatura, muitas vezes centrada em recortes específicos de violência (como idosos, adolescentes ou mulheres em trabalho de parto), indicam que os resultados não podem ser generalizados para todos os tipos de maus-tratos. Ainda assim, o conjunto de achados permite afirmar que a repressão penal, isolada, não produz transformação social ampla, mas pode atuar como um dos elementos em rede de proteção, desde que integrada a políticas públicas consistentes. O desafio está em reduzir a distância entre o discurso normativo e a prática institucional, superando a tendência à punição simbólica e aproximando a resposta penal das necessidades concretas das vítimas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo parte da indagação sobre se a repressão penal aos maus-tratos se aproxima mais de uma punição de caráter simbólico ou de um instrumento associado a transformação social concreta. A análise bibliográfica mostra que a questão não se resolve apenas pela leitura dos tipos penais, pois envolve a forma como a violência se manifesta na vida cotidiana e como as instituições respondem às situações de vulnerabilidade. A relação entre direito penal, saúde e assistência social aparece como eixo central para compreender essa dinâmica.

Os resultados indicam que a violência contra crianças, adolescentes, idosos e outros grupos vulneráveis se apresenta em múltiplas formas, muitas vezes naturalizadas em contextos familiares e institucionais. Essa naturalização interfere na percepção da gravidade dos fatos e na decisão de acionar mecanismos legais. A pena, ainda que prevista em lei, encontra barreiras concretas para chegar a situações de maus-tratos que permanecem invisíveis ou silenciadas.

A literatura consultada evidencia que a identificação de maus-tratos depende, em grande medida, da atuação de profissionais de saúde, educação e assistência social. Quando esses agentes não recebem formação adequada ou não dispõem de fluxos institucionais claros, a notificação se torna irregular e incerta. Nesses casos, a repressão penal opera apenas nos episódios que, por circunstâncias específicas, chegam às autoridades, o que reforça quadro de seletividade.

A análise também mostra que os impactos dos maus-tratos sobre as vítimas, especialmente quando vividos na infância e adolescência, possuem extensão que supera a resposta penal. Danos psíquicos, neurobiológicos e sociais acompanham as trajetórias de vida e exigem cuidado prolongado. A pena, sozinha, não repara tais danos e tampouco assegura, de modo automático, a interrupção dos ciclos de violência.



Ao mesmo tempo, o estudo revela que a existência de tipos penais específicos e de discursos de proteção não pode ser descartada como mero ornamento normativo. A previsão de crimes relacionados a maus-tratos tem função de demarcar condutas socialmente inadmissíveis e de sinalizar deveres de cuidado. Essa dimensão comunicativa, porém, só se aproxima de transformação social quando acompanhada de ações institucionais coerentes.

A tensão entre punição simbólica e eficácia concreta se torna visível quando se observa a distância entre o texto legal e o funcionamento real dos serviços responsáveis pela proteção. Falhas de articulação entre justiça criminal, saúde, educação e assistência social limitam a circulação de informações e fragilizam a rede de apoio às vítimas. Nessa lacuna, a repressão penal tende a atuar de forma fragmentada, com baixa capacidade de alterar práticas estruturais.

Outro ponto que emerge é a seletividade da atuação penal, que incide com maior força sobre determinados segmentos sociais, enquanto outras formas de violência permanecem menos expostas à responsabilização. Esse padrão reforça a percepção de que a pena, em muitos casos, recai mais sobre grupos já vulneráveis, sem alcançar com a mesma intensidade contextos de maior poder econômico ou institucional. A desigualdade na aplicação do direito penal interfere no potencial transformador da repressão aos maus-tratos.

Apesar dessas limitações, o estudo indica que a pena pode integrar estratégias mais amplas de proteção quando vinculada a redes de atenção bem estruturadas. A articulação entre equipes interdisciplinares, fluxos de notificação e políticas públicas de apoio às vítimas aumenta a chance de que a responsabilização penal venha acompanhada de medidas de cuidado, prevenção e acompanhamento. Nessa perspectiva, a punição não se reduz a gesto simbólico, mas passa a compor ações coordenadas.

As análises sugerem ainda que a difusão de informação sobre direitos é componente indispensável para que a repressão penal se torne acessível às pessoas afetadas por maus-tratos. Sem conhecimento sobre garantias legais e canais de denúncia, vítimas e familiares permanecem afastados do sistema de justiça. O fortalecimento da educação em direitos se apresenta, assim, como condição para que a legislação não permaneça distante da realidade cotidiana.

O estudo contribui para o campo ao integrar discussões do direito penal com achados da saúde, psicologia e assistência social, destacando que a violência não pode ser tratada apenas como desvio individual. A compreensão das tramas familiares, institucionais e estruturais permite situar a pena em lugar mais modesto, como um componente dentro de conjunto mais amplo de respostas. Essa visão evita tanto a confiança excessiva na punição quanto a negação de seu papel jurídico.

Entre as limitações da pesquisa, destaca-se o caráter exclusivamente bibliográfico, que não incorpora relatos diretos de vítimas, profissionais ou operadores do sistema de justiça. Essa escolha impede a aferição empírica da percepção social sobre a repressão penal, restringindo a análise ao



diálogo entre textos acadêmicos e normativos. Ainda assim, a revisão realizada oferece base consistente para reflexão sobre o tema.

Para estudos futuros, recomenda-se a realização de pesquisas empíricas que envolvam entrevistas, análise de processos judiciais e observação de fluxos de notificação em serviços de saúde e assistência. Tais investigações podem esclarecer como a repressão penal se materializa em casos concretos de maus-tratos e quais fatores favorecem ou impedem o acesso das vítimas à justiça. Pesquisas comparativas entre diferentes regiões e políticas locais também podem enriquecer o debate.

Outra linha possível de aprofundamento envolve a análise da recepção social de decisões penais em casos de maus-tratos, verificando se há alteração perceptível na tolerância a condutas violentas. Estudos de opinião, análise de mídia e acompanhamento de campanhas públicas podem indicar se a atuação do sistema penal repercute na cultura de cuidado. Essa perspectiva amplia a compreensão da dimensão simbólica da pena na esfera pública.

Em síntese, a pesquisa indica que a repressão penal aos maus-tratos não se reduz a punição meramente declaratória, mas tampouco alcança, isoladamente, transformação social ampla. A relevância da pena se apresenta quando integrada a políticas que fortalecem redes de proteção, formação profissional e acesso à informação. A partir dessa constatação, o trabalho reforça a necessidade de abordagens interdisciplinares e intersetoriais para enfrentar a violência de modo consistente.



REFERÊNCIAS

- Batista, W. dos S. Interdisciplinary team care as a strategy for prioritizing the health of the elderly. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 12, n. 5, p. e14312541556, 2023. DOI: 10.33448/rsd-v12i5.41556.
- Bonfim, C. B.; Santos, D. N.; Menezes, I. G.; Reichenheim, M. E.; Barreto, M. L. Um estudo sobre a validade de construto da Parent-Child Conflict Tactics Scale (CTSPC) em uma amostra populacional urbana do Nordeste brasileiro. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 11, p. 2215-2226, 2011. DOI: 10.1590/S0102-311X2011001100015.
- Bosaipo, N. B. Do estresse precoce à depressão: avaliação da atividade do eixo Hipotálamo-Pituitária-Adrenal (HPA) e da função cognitiva. 2016. Tese (Doutorado em ...) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. DOI: 10.11606/t.17.2016.tde-26082016-153726.
- Carneiro, L. S.; D’Dalarponio, P. L.; Dutra, M. R.; Carvalho, H. A.; Pereira, J. S.; Machado, M. F. et al. A importância do cirurgião-dentista no diagnóstico de lesões e maus-tratos na infância e adolescência. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 12, n. 9, p. e3712943026, 2023. DOI: 10.33448/rsd-v12i9.43026.
- Colomé, C. L. M.; Santos, J. F.; Porta, D. D.; Siqueira, A. C. Conhecimento sobre direitos das crianças e dos adolescentes de mães do Rio Grande do Sul. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, p. 164-185, 2022. DOI: 10.12957/epp.2022.66492.
- Demarco, G. T.; Silva-Júnior, I. F.; Azevedo, M. S. Conhecimentos e atitudes de cirurgiões-dentistas da rede pública de Pelotas-RS frente aos maus-tratos infantis. *Revista da ABENO*, Brasília, v. 21, n. 1, p. 1077, 2021. DOI: 10.30979/revabeno.v21i1.1077.
- Heilborn, M. L.; Peixoto, C. E.; Barros, M. M. L. Tensões familiares em tempos de pandemia e confinamento: cuidadoras familiares. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, 2020. DOI: 10.1590/S0103-73312020300206.
- Mendonça, A.; Paiano, D. Lei nº 13.465/2017 e o direito de laje: instrumento de concretização da sustentabilidade ambiental e do direito fundamental à moradia. In: [Obra coletiva]. [S. l.: s. n.], 2021. p. 16-29. DOI: 10.22533/at.ed.8612115033.
- Oliveira, M.; Gomes, A.; Amaral, C.; Santos, L. Características dos idosos vítimas de violência doméstica no Distrito Federal. *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 555-566, 2012. DOI: 10.1590/S1809-98232012000300016.
- Paula, T. C.; Ormeño, G. R.; Silva, M. A.; Santana, M. G. Identificação da formação de profissionais da educação infantil sobre o tema do abuso sexual. *Educação On-Line*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 40, p. 61-80, 2022. DOI: 10.36556/eol.v17i40.1094.
- Pimentel, A.; Flores, R. Violência psicológica: a produção científica no Brasil de 2000 a 2012. *Revista Científica Gênero na Amazônia*, Belém, n. 5, p. 163-177, 2022. DOI: 10.18542/rcga.v0i5.13191.
- Ribeiro, M. N. S.; Santo, F. H. E.; Diniz, C. X.; Araújo, K. B.; Lisboa, M. G. L.; Souza, C. R. S. Evidências científicas da prática da violência contra a pessoa idosa: revisão integrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*, São Paulo, v. 34, p. eAPE00403, 2021. DOI: 10.37689/acta-ape/2021AR00403.



Rodrigues, C. L.; Wolff, G. M. S.; Cavalcanti, K. M. Q.; Doratiotto, T. S. R. Tipificações das violências sexuais cometidas contra adolescentes residentes na cidade de São Paulo. *Revista Brasileira de Sexualidade Humana*, São Paulo, v. 31, n. 1, 2020. DOI: 10.35919/rbsh.v31i1.317.

Scarpato, M. O. Comportamento social e volume de substância branca cerebral em adolescentes vítimas de maus tratos. 2016. Dissertação (Mestrado em Fisiopatologia Experimental) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. DOI: 10.11606/D.5.2016.tde-04082016-160853.

Viana, A. O fenômeno da violência como campo de intervenção da política de assistência social: entre a reparação de direitos e o controle punitivo. [S. l.: s. n.], [20–]. DOI: 10.17771/pucio.acad.50900.

Zorzam, B. G. Informações e escolha no parto: perspectivas das mulheres usuárias do SUS e da saúde suplementar. 2013. Dissertação (Mestrado em ...) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. DOI: 10.11606/D.6.2013.tde-10112013-223016.

